Extrato da Portaria nº 08- DIGEP/PRESI/2020 – Concessão do Vale-transporte

Conceder o Vale-transporte, ou o seu valor correspondente, por meio de pagamento antecipado em dinheiro ou meio eletrônico, para utilização efetiva no trajeto residência-trabalho e vice-versa, exclusivamente quando o deslocamento for realizado por meio do sistema de transporte coletivo público, urbano ou rodoviário, excluídos os serviços especiais e/ou seletivos.

A título de compartilhamento, o beneficiário participará dos gastos com o deslocamento no valor correspondente a 6% (seis por cento) do seu salário base, que será descontado em rubrica específica na folha de pagamento.

As orientações operacionais encontram-se dispostas na Portaria nº 08-DIGEP/PRESI/2020